



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO

Nº 01/2023

Assunto: **Registro da Jornada de Trabalho dos Funcionários do Município de Cantagalo – PR.**

A Unidade de Controle Interno – U.C.I., na qualidade de Responsável pelo Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições institucionais, contidas na Lei Municipal nº 653/2007, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

CONSIDERANDO que cabe a Controladoria alertar formalmente a **autoridade administrativa competente** para que adote, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em dano ou prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, **ou quando**


Robson Weschenfelder
CONTROLADOR INTERNO
Decreto Nº 050 / 2023

Recb. 20-10-23

Página 1 de 4

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

CONSIDERANDO ser função de todo bom Administrador Público, o zelo pelo efetivo respeito aos princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, eficiência**, e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral;

CONSIDERANDO que o **Sistema de Controle Interno** tem por missão, objetivo, evitar o desperdício de dinheiro público pela Administração, **sendo incumbido também de garantir o cumprimento das normas técnicas administrativas e legais**, a fim de identificar erros, fraudes de seus respectivos agentes, bem como preservar a integridade patrimonial para propiciar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que não foi localizado no Departamento de Recursos Humanos deste Município de Cantagalo/PR, a folha ponto assinada e nem registro eletrônico da assiduidade dos funcionários de todos os departamentos nas respectivas pastas de funcionários;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho dos funcionários é de 40h horas semanais e deve possuir intervalo de intrajornada de 1h à 01:30h e interjornada de no mínimo 11h (onze horas) de duração, ressalvados cargos específicos.

CONSIDERANDO que é dever de cada secretaria enviar a documentação de seus funcionários completa e correlata à sua pasta diretamente ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RECOMENDA - S E

Que esta municipalidade empreendam todos os esforços para que:

- 1) Abstenha-se de realizar quaisquer desembolsos referentes ao **Pagamento de horas extras sem a devida comprovação de registro eletrônico ou manual com a assinatura do funcionário e do secretário da pasta correlata, ressaltando casos análogos desde que justificados, nos quais deverão ser apreciados por esta Unidade de Controle Interno.** Portanto é indicado que o gestor proceda à substituição dos relógios pontos inoperantes por novos, e que até o momento de sua efetiva substituição, o controle do ponto seja realizado de forma manual por todos os funcionários do município.
- 2) Subsidiariamente à recomendação acima, indico que seja realizada a implantação de banco de horas afim de evitar o pagamento exclusivo em pecúnia.
- 3) Caso a demanda pelos serviços municipais esteja acima da carga horária normal, sendo necessária a jornada extra e repetitiva, recomendo que seja feita a convocação do quadro remanescente no concurso 01/2022 e na falta deste quadro de colaboradores, que seja realizado novo certame para suprir a escassez de mão de obra.
- 4) Ressalto ainda que no caso de não comprovação da jornada de trabalho estas deverão ser descontadas da remuneração do funcionário ou compensadas em horário diverso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Saliento que tais recomendações sejam acatadas e tomadas todas as providências com a máxima urgência, para sanar tais ocorrências, pois tratam-se de irregularidades, que em continuidade, são passivas de serem levadas ao conhecimento da Egrégia Corte de Contas e ao Excelentíssimo Promotor de Justiça desta Comarca.

Em caso e/ou de dúvidas omissões geradas por esta recomendação deverão ser solucionadas junto a Unidade de Controle Interno.

Cantagalo – PR, 17 de outubro de 2023

Robsom Weschenfelder

Controlador Interno
Decreto nº 050/2023